



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1734/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DO: PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS, EDUCAÇÃO, GUARDA, TRIBUTAÇÃO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, ESPORTES, LICITAÇÃO E CONTRATOS, SECRETARIA, FINANÇAS, E ADMINISTRAÇÃO.

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para confecção de carimbos e troca de borracha para diversas Secretarias do Município de Conchal.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que os carimbos são necessários para a identificação e preenchimento de documentos;
- 2.2. Considerando que ao longo dos anos os documentos começam a se deteriorar e o carimbo por possuir tinta mais resistente auxilia na identificação de funcionários;
- 2.3. Considerando que os carimbos serão utilizados para a assinatura de documentos oficiais, atestar notas fiscais e recebimento de documentos como forma de protocolo;
- 2.4. Considerando a recente nomeação das Secretárias, torna-se imprescindível a aquisição de carimbos personalizados contendo sua identificação, bem como de outros servidores que atuam em funções estratégicas dentro da pasta;
- 2.5. A contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos para as novas Secretárias do Município de Conchal se faz necessária para garantir a formalização e autenticidade dos documentos expedidos pelos setores;
- 2.6. Os carimbos são instrumentos essenciais para a validação de documentos oficiais, pareceres, atestados, requisições médicas e demais expedientes administrativos, contribuindo para a organização e a transparência dos processos internos. Além disso, a padronização dos carimbos utilizados pelas Secretarias assegura maior segurança e confiabilidade nas informações registradas;
- 2.7. Considerando a necessidade imediata e a importância desse material para o funcionamento eficiente da Secretaria, justifica-se a contratação de empresa especializada para a confecção dos carimbos, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas administrativas vigentes.
- 2.8. Considerando a substituição de peças, e/ou carimbos anteriores, em virtude de desgaste pelo uso contínuo, e excessivo.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

6.1. Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
 - 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
 - 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
 - 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
 - 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
 - 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
 - 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
 - 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
 - 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.11. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço;
- 8.2. Entrega única;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – centro – Conchal/ SP. CEP 13.835-015;
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 8:00 hrs às 17:00 hrs;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **3 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. -

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos>.

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
 - 17.1.1. nº 3.3.90.39.99.99.00 (3231) (3243) – Cultura - Fonte: Tesouro;
 - 17.1.2. nº 3.3.90.30.16.00.00 (1141) (1142) – Finanças – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.3. nº 3.3.90.30.99.00.00 (1149) (1161) – Finanças – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.4. nº 3.3.90.39.99.99.00 (2787) (3182) – Água e Esgoto – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.5. nº 3.3.90.39.99.99.00 (3168) (3182) – Esportes – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.6. nº 3.3.90.39.99.99.00 (97) (111) – Secretaria – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.7. nº 3.3.90.39.99.99.00 (896) (905) – Planejamento – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.8. nº 3.3.90.39.99.99.00 (2293) (3443) – Saúde - Fonte: Estadual IGM Paulista;
 - 17.1.9. nº 3.3.90.39.99.99.00 (1243) (1254) - Rendas - Fonte: Tesouro;
 - 17.1.10. nº 3.3.90.39.00.00.00 (1098) (1106) - Recursos Humanos – Fonte: Tesouro;
 - 17.1.11. nº 3.3.90.39.99.00.00 (1580) (1596) - Ensino Fundamental – Fonte: QESE;
 - 17.1.12. nº 3.3.90.39.99.99.00 (198)(208) - Assistência Comunitária (Básica) – Fonte: Federal; (03 carimbos)
 - 17.1.13. nº 3.3.90.39.99.99.00 (291)(307) - Assistência Comunitária (Básica) - Fonte: Tesouro; (04 carimbos)
 - 17.1.14. nº 3.3.90.39.99.99.00 (316)(326) - Assistência Comunitária (Básica) - Fonte: Federal; (03 carimbos)
 - 17.1.15. nº 3.3.90.39.99.99.00 (426) (438) - Assistência Comunitária (Especial) - Fonte: Tesouro; (03 carimbos)
 - 17.1.16. nº 3.3.90.39.99.99.00 (445)(456) - Assistência Comunitária (Especial) - Fonte: Federal; (03 carimbos)
 - 17.1.17. nº 3.3.90.39.99.99.00 (555)(561) - Criança e Adolescente (Básica) - Fonte: Federal; (01 carimbo)
 - 17.1.18. nº 3.3.90.39.99.99.00 (645)(653) - Criança e Adolescente (Básica) - Fonte: Tesouro; (03 carimbos)
 - 17.1.19. nº 3.3.90.39.99.99.00 (662)(671) - Criança e Adolescente (Básica) - Fonte: Federal; (03 carimbos)
 - 17.1.20. nº 3.3.90.39.99.99.00 (765) (775) - Criança e Adolescente (Especial) - Fonte: Tesouro; (03 carimbos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1.21. nº 3.3.90.39.99.99.00 (783)(792) - Criança e Adolescente (Especial) - Fonte: Federal; (03 carimbos)
- 17.1.22. nº 3.3.90.39.99.99.00 (3063) (3075) - Guarda - Fonte: Tesouro;
- 17.1.23. nº 3.3.90.39.99.99.00 (980) (960) – Administração - Fonte: Tesouro;
- 17.1.24. nº 3.3.90.39.99.99.00 (1321) (1327) – Obras – Fonte: Tesouro;
- 17.1.25. nº 3.3.90.39.99.99.00 (2943) (2953) – Agricultura – Fonte: Tesouro;
- 17.1.26. nº 3.3.90.39.99.99.00 (3411) (3721) - Licitações e Contratos - Fonte: Emendas Parlamentares;

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
- 20.6. Integram o presente termo:
 - 20.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 20.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. PUBLICIDADE:

- 21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 12 de fevereiro de 2024.

Jonas Bueno
Chefe de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Marcel Ribeiro Fadel
Secretário de Finanças

Nilton de Praga Barbosa da Silva
Secretário de Água e Esgoto

Nelson Sacchi Junior
Chefe da Divisão de Esportes

Cassiana Rita Lindes Silva
Secretária de Gabinete

Rafael Breda
Secretário de Planejamento

Flávia Zanchetta
Secretária de Saúde

Nara Rubia Batista da Silva Fischer
Secretária da Fazenda Municipal

Camila Bonatti Gomes
Secretária de Recursos
Humanos

Jose Roberto Ferreira de Melo
Secretário de Educação

Bruno Felipe da Costa
Secretário de Segurança Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Antônio Aparecido Pelissari
Secretário Administrativo

Antonio Francisco Bollella
Secretário de Obras

Santo Augusto Pissinatti Neto
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Pedro Henrique de Melo Andrade
Secretário de Licitação e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1734/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carimbos e troca de borracha para diversas Secretarias do Município de Conchal.

DO SERVIÇO E MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	02	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes descritivos: Jonas Bueno Chefe de Cultura e Turismo Flávio Scher Alves Encarregado de Turismo e eventos
02	02	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo no modelo de referência Trodat printy 4912 – conforme modelo: Iara Coser Muller Chefe da Div. de Planejamento, Peças Orçamentárias e Prestação de Contas. CRC SP 272904/0-2 Marcel Ribeiro Fadel Secretário de Finanças
03	02	Unid.	Refil Almofada Carimbo Datador	Modelo de referência Trodat Printy 4724
04	01	Unid.	Datador Automático	Modelo de referência Trodat Printy 4724 - conforme modelo abaixo: 30 JAN 2025
05	01	Unid.	Refil Almofada Carimbo	Modelo de referência Trodat Printy 4911
06	02	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Nilton de Praga Barbosa da Silva Secretário Municipal de Água e Esgoto
07	02	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Pedro Braz de Azevedo Júnior Chefe da Divisão de Água e Esgoto CRQ-IV: 04476521
08	02	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Ederaldo Vizentin Pianca Encarregado da Seção de Manutenção de Rede
09	02	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Michael Luiz Rabelo Encarregado da Seção de Atendimento e Consumo
10	02	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Gilson José Guidotti Encarregado da Seção de Planejamento e Gestão em Saneamento
11	02	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Nelson Sacchi Junior Chefe da Divisão de Esportes
12	03	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Cassiana Rita Lindes Silva Secretária de Gabinete André Caleffi Assessor Especial de Gabinete Orlando Caleffi Junior Prefeitura de Conchal
13	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando o seguinte descritivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				Rafael Breda Secretário de Planejamento
14	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando o seguinte descritivo: Daniela Butturi Gomes Bollella Assessora da Secretaria de Planejamento
15	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando o seguinte descritivo: Jonny Rodrigo de Freitas Chefe da Divisão de Cadastro Técnico e Regularização Urbanística
16	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando o seguinte descritivo: Jacqueline Locatelli Gomes Chefe da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Urbano-Empresarial
17	04	Srv.	Carimbo Automático	Tamanho compatível com o seguinte descritivo: Flávia Zanchetta Secretária de Saúde RG: 25.457.624-2
18	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 57 mm X 21mm, colocando o seguinte descritivo: Flávia Eliene Modro Assessora - II Secretaria da Fazenda Prefeitura do Município de Conchal
19	07	Srv.	Troca de Borracha de Carimbo	Trocar de borracha dos 7 carimbos com os seguintes descritivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>Nara Rubia Batista da Silva Fischer Secretária da Fazenda Municipal Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4912)</p> <p>Norberto Fernandes de Melo Junior Chefe da Divisão de Fiscalização e Auditoria Tributária Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4911)</p> <p>Luciana Machado de Souza Santos Encarregada da Seção de Controle da Dívida Ativa e Emissão de Certidões Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4913)</p> <p>Igor Ribeiro Braga Encarregado da Seção de Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas Mobiliárias Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4913)</p> <p>Monica Cristina Liberato Leal Assessora - II Secretaria da Fazenda Municipal Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4912)</p> <p>Sara Ferreira de Melo Assessora - II Secretaria de Fazenda Municipal Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4912)</p> <p>Caroline Rossi Braga Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa Prefeitura do Município de Conchal (Modelo Trodat Printy 4912)</p>
20	04	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes descritivos:</p> <p>Orlando Caleffi Junior Prefeito Municipal</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>Camila Bonatti Gomes Secretária de Recursos Humanos</p> <p>Thiago Henrique Fadel Chefe Div. de Mov. de Remuneração e Adm. de Cadastros e Contratos</p> <p>Rodrigo Sabadin Assessor I Secretaria de Recursos Humanos</p>
21	19	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando ss seguintes descritivos:</p> <p>Jose Roberto Ferreira de Melo Secretario de Educação RG: 18.566.087</p> <p>Adriano Antonio Barretta Encarregado da Seção de Compras RG: 33.291.051-9</p> <p>Luciana Maria Estevam Marques Supervisor de Ensino RG: 26.494.835-X</p> <p>Giovana Ferrari Assistente Técnico Pedagógico RG:28.812.830-8</p> <p>Débora Ap. Martinho da Silva Assistente Técnico Pedagógico RG: 29.891.645-9</p> <p>Maira Refundini Dias Assessor 1 RG: 33.144.986-9</p> <p>Marinalva Ap. Tarossi Locatelli Encarregado da Seção de Educação Infantil RG: 17.088.208-1</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>Maira Eula Bertan Muller Diretor de Escola RG: 40.651.388-0</p> <p>Elaine Cristina Milanezi Diretor de Escola RG: 28.660.888-1</p> <p>Alanna Würzler Silveira Diretor de Escola RG: 32.035.711-9</p> <p>Daniela Leidiane Chinchio Bronze Diretor de Escola RG 41.477.337-8</p> <p>Clarice Maria Alves Rodrigues Diretor de Escola RG: 25.366.025-7</p> <p>Márcia Cristina de Oliveira Silva Diretor de Escola RG: 19.252.606-6</p> <p>Raquel Corte Cardoso Fadel Diretor de Escola RG: 40.878.663-2</p> <p>Fernando de Laurentis Diretor de Escola RG: 17.987.494-9</p> <p>Cássia Fernanda Fernandes de Melo Bonon Diretor de Escola RG: 20.625.582-2</p> <p>Ana Paula da Silva Garcia Diretor de Escola RG: 35.585.667-0</p> <p>Cibele Cristina Leite Diretor de Escola RG: 34.689.207-7</p> <p>Regiane Bortolucci Inácio Diretor de Escola RG: 43.401.996-3</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

22	01	Srv.	Carimbo Automático Redondo	<p>Carimbo automático redondo na seguinte medida: mínimo 3,5 e máximo 4,0 cm de diâmetro</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONCHAL SP</p> 
23	01	Srv.	Troca de Borracha de Carimbo	<p>Troca para carimbo de modelo Trodat Printy 4912 com o seguinte descritivo:</p> <p>Jose Roberto Ferreira de Melo Secretario de Educação Rg: 18.566.087</p>
24	29	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles:</p> <p>Kelly Cristina Lopes Secretária de Promoção e Assistência Social (02 unidades)</p> <p>Ana Paula Chaves Cardoso Encarregada da Seção de Projetos Socioeducativos</p> <p>Greice Cristine Camargo Encarregada da Seção de Atenção à Criança e Adolescente</p> <p>Natalia Rachel Bonfanti Encarregada da Seção de Atenção e Proteção Social ao Idoso</p> <p>Valéria Cristina Orsi Encarregada da Seção de Gestão dos Programas Sociais de Proteção Social Básica (02 unidades)</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>Sizelirde Gomes Pires Bueno Coordenadora do CRAS</p> <p>Sara Alves Dias Coordenadora do CREAS</p> <p>Miriam Rios Moreira de Sousa Encarregada da Seção de Planejamento</p> <p>Angela Gregoria Piccoli Encarregada da Seção de Recursos Humanos (02 unidades)</p> <p>Rosa Maria de Campos Tiburcio Chefe da Divisão à Criança e ao Adolescente</p> <p>Angela Gregoria Piccoli Gestora Municipal do Cadúnico e Bolsa Família</p> <p>Angela M.V. da Costa Callefi Presidente FSSM (02 unidades)</p> <p>Liliane Bueno de Oliveira Conselheira Tutelar</p> <p>Daniele Piccoli Conselheira Tutelar</p> <p>Janaina de Fátima Leite Operadora de Cadúnico e Bolsa Família</p> <p>Flavio Coraini Operador de Cadúnico e Bolsa Família</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>Eliete Aparecida de Morais Janczur Assistente Social CRESS: 28.292</p> <p>Jandira Mariela Massucato Godoy Assistente Social CRESS: 36.455</p> <p>Selma Forner Assistente Social CRESS: 64.151</p> <p>Silzeline Gomes de Jesus Silva Assistente Social CRESS: 69.647</p> <p>Marilia D.D. Gragnanello Silva Assistente Social CRESS: 46.431</p> <p>Claudete Gonçalves Pieroni Assistente Social CRESS: 69.530</p> <p>Cibele Fernandes Lopes Psicóloga CRP: 156704</p> <p>Marlucia P. F. C. de Oliveira Supervisora do Programa Criança Feliz</p> <p>Paulo Henrique Schiavetti Agente Administrativo</p>
25	02	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes descritivos:</p> <p>Bruno Felipe da Costa Secretário de Segurança Pública</p>
26	02	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes descritivos:</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				Kleber Fernando de O. Tognoli Chefe da Divisão Administrativa e Correição
27	02	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Luiz Carlos Pereira Chefe da Divisão Operacional
28	02	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Lucas Beline e Silva Ceroni Chefe da Divisão de Inteligência
29	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Diego Carlos dos Santos Encarregado da Seção Operacional
30	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Gilberto Camargo Burriel Casanova Encarregado da Seção Operacional
31	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Marcio Adriano da Costa Ricardo Encarregado da Seção Operacional
32	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				Rinaldo Torre Encarregado da Seção Operacional
33	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Roberto Carlos Pedro Encarregado da Seção de Patrimônio e Bens Públicos
34	01	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles: Emanoel Henrique Honório Encarregado da Seção de Defesa Civil e Maria Da Penha
35	02	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando o seguinte descritivo: Antônio Aparecido Pelissari Secretário de Administração
36	01	Srv.	Carimbo Automático Redondo	Carimbo automático redondo na seguinte medida: mínimo 5 cm e máximo 6 cm de diâmetro 
37	06	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 47mm x 18mm, colocando o seguinte descritivo: Antonio Francisco Bollella Secretário de Obras Eng.º Civil – CREA/SP 5062870211 Prefeitura do Município de Conchal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>Gilson José Guidotti Enc. da Seção de Planejamento e Gestão em Saneamento Eng.º Civil – CREA/SP 5069715818 Prefeitura do Município de Conchal</p> <p>Robson Moreira de Oliveira Enc. da Seção de Elaboração de Projetos e Fiscalização Eng.º Civil – CREA/SP 5070406724 Prefeitura do Município de Conchal</p> <p>Marcos Danilo Rodrigues Enc. da Seção de Gestão de Obras e Contratos Eng.º Civil – CREA/SP 5070350600 Prefeitura do Município de Conchal</p>
38	02	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles:</p> <p>Ana Lúcia Carvalho Theodoro Chefe da Divisão de Meio Ambiente</p>
39	02	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles:</p> <p>Mauro Cezar Almeida Encarregado de Inspeção (POA) Defesa Agropecuária</p>
40	03	Srv.	Carimbo Automático	<p>A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 36mm x 12mm, colocando os seguintes nomes neles:</p> <p>Santo Augusto Pissinatti Neto Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente</p>
41	01	Srv.	Troca de borracha de carimbo	<p>Modelo trodat printy 4911 para o seguinte descritivo:</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

				Luana Namie Nakagawa Blasque Assessora II
42	01	Srv.	Troca de borracha de carimbo	Modelo trodat printy 4912 para o seguinte descritivo: Giovani Ruzzon de Jesus Ortega Encarregado da Seção de Orçamentos e Pesquisa de Preços
43	03	Srv.	Carimbo Automático	A empresa deverá fornecer um carimbo com tamanho mínimo de 47mm x 18mm, colocando os seguintes descritivo: Cesar Luís do Prado de Oliveira Secretaria de Licitações e Contratos Daniel Moraes dos Santos Secretaria de Licitações e Contratos Paulo Eliel Mano Secretário de Licitações e Contratos

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: XXXX

PROC. ADM: XXXX/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município:
_____.

Local e data, ____ de _____ 2024.

Identificação do responsável

RG ou CPF